



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**LEI Nº 1.681, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 30/10/2023

*Masim*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Cód.312) - 02.11.02.08.244.0034.2.076-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial suplementar por tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 30 de outubro de 2023.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**